

# Estudo sobre Fraudes

## 1 - Fraude - Conceituação

“Num sentido amplo, uma fraude é um esquema criado para obter ganhos pessoais, apesar de ter, juridicamente, outros significados legais mais específicos (os detalhes exatos divergem entre as [jurisprudências](#)). Muitos embustes são fraudulentos, apesar dos que não são criados para obter ganhos pessoais não são adequadamente descritos desta maneira. Nem todas as fraudes são [hoax](#), como a fraude eleitoral, por exemplo. A fraude é difundida em muitas áreas da vida, incluindo a [fraude artística](#), [fraude arqueológica](#) e a [fraude científica](#). Num sentido amplo, mas [legal](#), uma fraude é qualquer [crime](#) ou ato [ilegal](#) para lucro daquele que se utiliza de algum logro ou ilusão praticada na vítima como seu método principal.

### Definição

Em [Direito Penal](#), fraude é o crime ou ofensa de deliberadamente enganar outros com o propósito de prejudicá-los, usualmente para obter propriedade ou serviços dele ou dela injustamente. Fraude pode ser efetuada através de auxílio de objetos falsificados.

No meio acadêmico, fraude pode se referir a fraude científica – a falsificação de descobertas científicas através de condutas inapropriadas – e, de uso comum, fraude intelectual significa a falsificação de uma posição assumida ou sugerida por um escritor ou interlocutor, dentro de um livro, controvérsia ou debate, ou uma idéia apresentada enganosamente para esconder conhecidas fraquezas lógicas.

Fraude jornalística implica numa noção similar, a falsificação de [furos](#) jornalísticos.”

Atos que podem ser caracterizados como fraude criminal incluem:

- A [fraude nigeriana](#)
- Propaganda enganosa
- Roubo de identidade
- [Esquema em pirâmide](#)
- Falsificação de documentos ou assinaturas
- Apropriação de propriedade de outros sob custódia através da violação de confiança
- Fraude da saúde, vendendo produtos inócuos, como remédios falsos
- Criação de empresas falsas
- Insolvência de instituições bancárias e de seguro

### No Brasil

No Brasil, a fraude está declarada sob o artigo nº 171 do [Código Penal Brasileiro](#)<sup>[1]</sup>.

### Fontes

- Becker, G. S. 1968. Crime and punishment: An economic approach. **Journal of Political Economy** 76 (2): 169-217.

- GARCÍA, J., J. L. RAYMOND, y T. VALDÉS. 1986. La detección del fraude en la imposición de la renta: Un análisis microeconómico. **Cuadernos Económicos de I.C.E.** 34 (3): 45-63.

## Referências

1. ↑ [Código Penal Brasileiro](#)

## Ligações externas

- [Monitor das Fraudes - Site sobre fraudes, lavagem de dinheiro e corrupção](#)
- [- Rip Deal \(spanish\)](#)

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Fraude>, acesso em 12/12/09)

### Código Penal - CP - DL-002.848-1940

#### Parte Especial

#### Título II

#### Dos Crimes Contra o Patrimônio

#### Capítulo VI

#### Do Estelionato e Outras Fraudes

#### Estelionato

**Art. 171** - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

**Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

[http://www.dji.com.br/codigos/1940\\_dl\\_002848\\_cp/cp171a179.htm](http://www.dji.com.br/codigos/1940_dl_002848_cp/cp171a179.htm) acesso em 12.12.09

## 2 - Introdução ao mundo das fraudes

“Desde as origens da economia (alguns milhares de anos atrás) existem, na vida das pessoas e no mundo dos negócios, "golpistas" que se dedicam a por em prática vários tipos de fraudes, armadilhas, sistemas e esquemas para enganar e roubar o próximo.”

(...)

(...) “É importante observar que, como os demais fenômenos econômicos, as fraudes também se globalizaram. Hoje você encontra os mesmos esquemas de fraude aplicados, com poucas adaptações, em vários países do mundo inteiro. Além disso, assim como existem as Multinacionais, existem quadrilhas de golpistas transnacionais, com integrantes de diferentes nacionalidades e "filiais" que operam (ou seja, aplicam golpes) em vários países ao mesmo tempo, através de estruturas centralizadas e com um planejamento global.”

(Fonte: Monitor das Fraudes – O primeiro site brasileiro sobre combate as fraudes, lavagem de dinheiro e corrupção. <http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=2>, acesso em 12/12/09)

## 3 - Fraudes financeiras e comerciais

Os "papéis" de bancos (promissory notes, BGs, SKs, ICDs...)

*Alavancas: Gostinho do "Misterioso/Exclusivo", Ganância, Ignorância Técnica, Necessidade*

“Este tipo de proposta tem normalmente como objetivo atrair o investidor desfrutando a comum ignorância e os mitos sobre os "mistérios" das transações efetuadas pelos bancos.” (...)

(Fonte: Monitor das Fraudes – O primeiro site brasileiro sobre combate as fraudes, lavagem de dinheiro e corrupção. <http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=16>, acesso em 12/12/09)

## **4 - Empréstimos com "Seguro Garantia" para fins "Especiais"**

“Até o momento só pude acompanhar casos deste tipo de fraude na Europa. Não é muito freqüente sendo que envolve um esquema bastante complicado.

Em síntese uma pessoa (com freqüência um profissional liberal) se aproxima de um empresário com boa capacidade financeira e, fornecendo uma história sobre alguma operação espetacular (muitas vezes um "roll program", alguma rentável operação ilícita pra financiar, ou algo assim) pede um empréstimo fora dos canais e modos normais para poder bancar esta operação.

Obviamente oferece para a vítima uma gorda comissão sobre os lucros da operação.

Como garantia oferece uma "apólice de seguro garantia" emitida por alguma companhia estrangeira que, apesar de ser pouco conhecida, aparentemente tem as condições de fazer isso (capital razoavelmente elevado, sede em país da UE, EUA ou em outras importantes praças financeiras etc.).

Obviamente a versão oficial descrita no contrato de seguro nada terá a ver com a tal "operação espetacular", mas parecerá um simples empréstimo em favor do tomador que a seguradora garantirá.

Se a vítima cair nesta conversa, o dinheiro que ele emprestar vai sumir e a seguradora que emitiu a apólice não vai pagar alegando que o contrato foi emitido com intenções "fraudulentas", sendo que a companhia poderá produzir uma carta "póstuma" do tomador do empréstimo dizendo, ou melhor confessando, que "o contrato foi arranjado para fraudar a companhia em cumplicidade com o financiador (vítima)". O tomador obviamente desaparecerá e/ou resultará ser um sujeito pluri-protestado e cheio de dívidas e outros problemas.

Ninguém até agora conseguiu demonstrar que as companhias usadas sejam cúmplices do esquema, mas existem fortes dúvidas a respeito.

Cuidados especiais com companhias de segunda linha baseadas em paraísos fiscais, na Bélgica em Luxemburgo e na Suíça.

A segurança melhor é pedir uma companhia de porte e renome e sobretudo que claramente seja especializada neste tipo de apólices. Fuja de companhias de resseguros de segunda linha que se dizem prontas a emitir também apólices de "seguro" (que não é o mesmo que "resseguro"!)."

(Fonte: Monitor das Fraudes – O primeiro site brasileiro sobre combate as fraudes, lavagem de dinheiro e corrupção. <http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=46>, acesso em 12/12/09)

## 5 - As promessas do MLM (Multi Level Marketing) e dos "Trabalhos em Casa"

“A internet, os anúncios, os amigos, os colegas ... alguém já deve ter feito para você uma proposta de trabalho através do sistema MLM (Multi Level Marketing, ou MMN - Marketing Multi Nível) ou de algum sistema parecido do tipo "Trabalho em Casa", "Marketing de Rede", "Novo Sistema Revolucionário", "Resolva os seus Problemas Financeiros", Trabalho Ideal", "Ganhe quanto Quer", "Seja o seu próprio patrão" etc.

Na grande maioria, estas propostas são negócios furados quando não são verdadeiras fraudes.

É importante, porém, salientar que existem sim algumas poucas oportunidades reais e consistentes.

Mesmo nestes casos, deve-se saber que conseguir resultados significativos é normalmente muito mais difícil do que foi inicialmente propagandado ou insinuado.

É um fato que a maioria dos recrutadores mente descaradamente (raras vezes em boa fé e quase sempre sabendo de mentir) na hora em que deve fazer seu novo candidato acreditar que ele (o recrutador) se deu bem ou virou rico entrando no sistema.

O conceito do verdadeiro MLM é simples. A empresa quer vender um produto e contrata você para vender-lo pagando uma comissão. Além disso a empresa quer também que você ajude a recrutar e treinar outros vendedores. Para isso ela também paga na forma de uma comissão sobre as vendas das pessoas que você recrutou e/ou treinou e de todos aqueles que estas pessoas recrutaram ou recrutarão por sua vez e assim em diante... criando uma espécie de "arvore ou pirâmide de comissões sobre vendas".

O conceito em si não tem nada de errado, o problema é que para ser estável e eticamente válido o grosso do lucro de quem participa deveria vir das vendas e não do "recrutamento" de novos vendedores. Infelizmente a maioria dos planos exalta a criação e ampliação da rede, e não a venda, como fonte prioritária de rendas, caindo assim no erro comum de achar que a rede pode facilmente crescer ao infinito.

É sempre bom lembrar que, matematicamente falando, se alguém conseguir 10 novos "adeptos" pro sistema (sendo o primeiro "nível") e cada um deles conseguir mais 10 (sendo o segundo "nível"), no décimo nível teremos mais do que a população inteira do planeta terra trabalhando no nosso sistema (e vendendo não se sabe pra quem mais)!! Não existem milagres.

Existem algumas empresas legítimas que oferecem oportunidades deste tipo e não é impossível ganhar alguma coisa (muito dificilmente, porém, virará rico ou até só sobreviverá com isso). O que é importante entender é que não vai ser nem um pouco fácil e menos ainda rápido.

Alguns números interessantes extraídos de estudos e estatísticas sobre MLM nos EUA:

- Somente cerca de 10% dos participantes conseguem receber um pagamento de comissão mensal. Deste 10%, 80% não ganha o suficiente para sobreviver com esta fonte de lucro.

- Em média 90% dos participantes saem do sistema (por decepção) num período de até 2 anos. Esta mesma percentual (90%) é a daqueles para os quais o sistema não funciona em nada, na prática.
- Os participantes que ganham dinheiro acima da média, ou seja valores consistentes, representam um grupo de elite de 0,1% do total de participantes.

Veja, no nosso site, o capítulo sobre ["correntes"](#) e ["esquemas a pirâmide"](#) (que usam uma lógica muito parecida) para entender porque não existe milagre.

O negócio é furado ou pode virar uma fraude quando os proponentes aliciam novas recrutas prometendo ganhos escandalosamente rápidos e elevados.

Um outro caso perigosíssimo é o das propostas cujo único ou principal produto real a vender é a própria pirâmide (ou rede, ou sistema), e a principal ou única fonte de renda é o aliciamento de novos "participantes" no esquema. Neste caso a chance que seja fraude é de 100%.

Outros sinais perigosos são propostas para vender produtos intangíveis ou virtuais.

Fique muito atento aos custos para entrar e operar no sistema e se estes custos são justificados e compatíveis com o que você recebe em troca (que tem que ter uma utilidade e valor real, não só como propaganda, e ter preço de custo já que é para promoção), se não forem é outro sinal ruim.

Preste por fim atenção a quantos níveis de vendedores abaixo de você geram comissão... se forem muitos é sinal péssimo porque todas estas comissões aumentam sensivelmente o preço do produto final e fazem com que o negócio verdadeiro seja aliciar pessoas e não vender (o que alias seria difícil no caso de um produto caro demais).

Sempre verifique e pesquise profundamente a empresa que propõe o MLM (ou a oportunidade de "Trabalho em Casa"), veja com os seus olhos se os produtos são válidos e tem preço competitivo e compatível com a qualidade. Se os produtos não forem válidos (de todos os pontos de vista) ou se encontrar indícios ruins sobre a empresa caia fora.

Não acredite no conto dos testemunhos dos supostos novos ricos graças ao "sistema inovador" etc. Você não conhece aquelas pessoas! Neste mundo tem filhos que matam os pais por 5.000 R\$, não deve ser difícil convencer alguém a declarar falsamente que virou rico com o tal sistema!!

Este setor está cheio de lendas de gente que virou milionária vendendo pelo sistema de MLM ou coisas parecidas... deve ter umas poucas centenas de pessoas no mundo todo que ganhou razoavelmente bem com isso porque inventaram o esquema ou chegaram primeiro (quanto mais for próximo dos "primeiros", maior a chance de ganhar alguma coisa a mais)... todos os outros ganharam muito pouco ou nada, quando não perderam dinheiro, tempo e amigos (o que alias é bastante comum).

Um dos problemas maiores dos programas de MLM ou de "Trabalho em Casa" é que são freqüentemente propostos como solução dos problemas a pessoas que estão em más condições financeiras e que em função disso são presas mais fáceis e acabam se arruinando definitivamente ou, no mínimo, perdendo tempo precioso.

Cuidado também com os ditos "programas ou seminários de treinamento"... na maioria dos casos se trata de reuniões de auto convencimento, auto exaltação e

"lavagem cerebral" sobre as supostas maravilhas do sistema, sem a menor substância e sem algum valor de treinamento, nunca aceite pagar para participar de tais "eventos"."

(Fonte: Monitor das Fraudes – O primeiro site brasileiro sobre combate as fraudes, lavagem de dinheiro e corrupção. <http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=160>, acesso em 12/12/09)

## 6 - Fraudes diversas e tecnológicas

Informações pessoais usadas para esvaziar as contas bancárias.

(Fonte: Monitor das Fraudes – O primeiro site brasileiro sobre combate as fraudes, lavagem de dinheiro e corrupção. <http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=65>, acesso 12/12/09)

## 7 - Empréstimo com Cadastro ou Seguro e suas Variantes

“Existem muitas variantes deste golpe. Na mais clássica os golpistas, sempre através de anúncios e classificados, oferecem empréstimos fáceis e sem avalista, apresentando-se como empresas financeiras ou como representantes/agentes de instituições financeiras reconhecidas.

Eles pedem todos os dados para o cadastro e, logo em seguida, informam que o empréstimo foi aprovado. Neste momento dizem que para a liberação é preciso finalizar o cadastro ou processo através do pagamento de uma "pequena" taxa de adesão ou de cadastro. A vítima paga e ... simplesmente eles somem com o dinheiro da taxa!!

Foram registrados vários casos nos quais os golpistas anunciam em jornais e até em rádios locais, usando (sempre de forma abusiva e sem qualquer autorização) o nome de bancos ou financeiras conhecidas. Ligando no número do anúncio, quase sempre um celular, eles atendem se apresentando com o nome do banco/financeira e depois se identificam ou como funcionários do mesmo ou, mais frequentemente, como agentes, representantes ou intermediários autorizados.” (...)

(Fonte: Monitor das Fraudes – O primeiro site brasileiro sobre combate as fraudes, lavagem de dinheiro e corrupção. <http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=133>, acesso 12/12/09)

## 8 - Cobrança de verdadeiros débitos em atraso no SERASA

“Tenho informação de várias quadrilhas que vem atuando com este golpe em todo o Brasil.

A fraude funciona assim. Os golpistas consultam, de forma sistemática e aleatória, o CPF de pessoas junto à SERASA, SPC e serviços equivalentes de proteção ao crédito.

O intuito é descobrirem se a pessoa possui algum tipo de restrição. Quando encontram alguém nesta condição, enviam uma correspondência, normalmente em papel timbrado de um "escritório de advocacia", notificando o devedor a quitar o débito dentro de 5 dias, sob pena de ser processado (aí terá gastos para contratar um advogado e se defender), executado judicialmente, com penhoras etc.

A carta é bem ameaçadora e no texto da notificação informam que estão oferecendo uma condição especial para o pagamento à vista com desconto de 50-60 %, ou em algumas parcelas com descontos variados. O pagamento pode ser efetuado através de depósito identificado, na conta número "tal" do banco "tal", em nome do Escritório de Advocacia ou da Empresa de Cobranças "tal". Em alguns casos a conta fornecida é em nome de pessoa física, onde a justificativa é que a pessoa seria o advogado titular do escritório.

A vítima, para não ser processada e aproveitando o desconto, passa a efetuar os pagamentos, e quando os finalizar... continuará com seu nome protestado e/ou cadastrado nos serviços de proteção ao crédito.

Isso porque aquele "Escritório de Advocacia" nunca teve poderes para representar nenhum banco, financeira ou loja (credor/credora), tão pouco estava autorizado a receber ou negociar nada.

Ou seja a dívida continua exatamente como estava, e você perdeu o dinheiro que pagou pensando estar quitando ela.

Normalmente o tal Escritório de cobrança é de outro Estado, para dificultar a localização da quadrilha. Periodicamente fecham e mudam de nome e endereço.”

(Fonte: Monitor das Fraudes – O primeiro site brasileiro sobre combate as fraudes, lavagem de dinheiro e corrupção. <http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=140>, acesso 12/12/09)

## **9 - Seguros - Tipos de fraudes mais comuns por cada ramo**

“Neste capítulo resumi alguns dos tipos de fraude mais comuns para cada ramo de seguro. Vale observar que em muitos casos o mesmo tipo de fraude pode ser aplicado em vários ramos de seguro. É ainda oportuno lembrar que as fraudes podem se manifestar tanto no momento da apresentação da proposta de seguro quanto na hora do sinistro ou de sua liquidação.”

(Fonte: Monitor das Fraudes – O primeiro site brasileiro sobre combate as fraudes, lavagem de dinheiro e corrupção. <http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=256>, acesso 12/12/09)

## **10 - Limpeza do nome e CPF sem pagar a dívida**

“Existem diferentes versões deste golpe. A base é sempre iludir a vítima sobre a possibilidade de limpar o próprio nome, excluindo o mesmo das listas do SPC ou SERASA sem a necessidade de pagar ou negociar a dívida ou, ainda, sem ter que contratar um advogado.

Através de anúncios, e-mails (spam) ou sites são oferecidos kits, apostilas, CDs/DVDs, cursos etc. supostamente ensinando como conseguir este feito. Em alguns casos são até oferecidos serviços personalizados de “exclusão” do SPC/SERASA. Na realidade se trata sempre de golpes.

Na maioria dos casos o esquema é bem simples. Deve-se pagar algum valor para receber o tal kit, CD ou apostila. Depois de pago o valor, não vai chegar nada ou se chegar algum kit/DVD/apostila conterá informações totalmente inúteis e sem valor. Qualquer reclamação, obviamente, será ignorada e os valores pagos (o preço do "kit") serão perdidos.

Em outros casos os serviços oferecidos são simplesmente ilegais, envolvendo corrupção de funcionários e outras práticas criminosas. Nestes casos o nome e CPF podem realmente acabar sendo excluídos das listas de restrições por um curto período de tempo, mas, como os sistemas dos órgãos de proteção ao crédito são estruturados para evitar este tipo de ocorrências, logo (normalmente em menos de 48 horas) as restrições serão re-estabelecidas de forma automática. Além disso, para averiguar como aconteceu a exclusão indevida, será aberta uma ocorrência policial que envolverá o nome do “excluído” como possível mandante de crimes. Ou seja, além de acabar não tendo o nome limpo terá um sério problema com a polícia e a justiça.

O fato que os golpistas aceitem o pagamento do “serviço” somente depois da exclusão do nome, obviamente, não garante nada pois, logo depois de efetuado o pagamento, o nome voltará automaticamente a aparecer nas listas das restrições.

Existem até propostas de emissão de novo CPFs limpos e "legais" em nome do contratante, coisa que (quando acontecer) é obviamente ilegal e altamente arriscada, além de virtualmente impossível sem o uso de documentos falsos (o que piora o perfil do crime). Na maioria dos casos, porém, se trata de um simples golpe onde o objetivo é receber um pagamento adiantado e depois desaparecer sem entregar nada.

É bom lembrar que não existem formas milagrosas para limpar o nome e excluir o próprio CPF das listas de restrições dos órgãos de proteção ao crédito. As únicas maneiras lícitas são as seguintes duas (com suas variantes):

**1 – Pagar ou renegociar a dívida** - O Código de Defesa do Consumidor determina que o nome das pessoas com restrições nos órgãos de proteção ao crédito seja automaticamente excluído no prazo máximo de 5 dias contados a partir do pagamento ou renegociação da dívida.

**2 - Obter uma ordem judicial ou liminar** - Existem várias possibilidades de se conseguir na justiça uma ordem para que seja retirado o nome das listas de restrições. A ordem pode ser em caráter liminar (ou seja temporária até definição do juízo) ou definitiva. Os principais casos em que é possível seguir este caminho são os seguintes:

- *Prescrição dos direitos de cobrança da dívida* – O prazo de prescrição das dívidas é normalmente de 5 anos. Após este período pode ser solicitado à justiça que a dívida seja declarada prescrita e o nome e CPF do devedor excluídos dos bancos de dados dos órgãos de proteção ao crédito.
- *Prescrição dos títulos que originaram a dívida* - Alguns títulos de créditos como cheques, notas promissórias, duplicatas etc. tem prazos de prescrição diferentes do indicado no ponto acima. Em alguns casos, após este prazo ter vencido, os títulos não podem mais ser cobrados. Com base nisso poderá ser solicitada, sempre através na justiça, a exclusão do nome e CPF das listas dos órgãos de proteção ao crédito.
- *Discussão judicial da dívida* – É sempre possível a discussão judicial da dívida que causou a inclusão nas listas de restrições. Podem ser contestadas, por exemplo, cláusulas contratuais abusivas, cobrança de juros, multas ou encargos abusivos, erros nos cálculos dos valores devidos, improcedência da dívida etc. Se a justiça acatar os argumentos do devedor pode determinar a suspensão do cadastro (pela duração do processo) e, em caso de sucesso, a exclusão definitiva do nome e CPF das listas de restrições.

A seguir alguns exemplos de sites que oferecem este tipo de "serviço" (na realidade é golpe):

- [www.nomelimpo.org](http://www.nomelimpo.org)
- [www.tiraspc.com](http://www.tiraspc.com)
- [www.cpflimpo.org](http://www.cpflimpo.org)
- [www.ksite.hypersite.com.br](http://www.ksite.hypersite.com.br)
- [www.consultalimpa.com](http://www.consultalimpa.com)
- [www.novocredito.org](http://www.novocredito.org)
- [www.sairdospc.com](http://www.sairdospc.com)
- [www.nomelimpolegalmente.com](http://www.nomelimpolegalmente.com)

- [www.nomelimpo.sitebr.net](http://www.nomelimpo.sitebr.net)
- [www.nomelimpodenovo.com.br](http://www.nomelimpodenovo.com.br)
- [www.saiadospcem7dias.com](http://www.saiadospcem7dias.com)
- [www.serasabrasil.org](http://www.serasabrasil.org)
- [www.serasabrasil.net](http://www.serasabrasil.net)
- [www.cpflimpo.net](http://www.cpflimpo.net)
- [www.nome-limpo.net](http://www.nome-limpo.net)

Vale lembrar que este tipo de site não fornece endereços para contato e costuma sair do ar depois de um certo tempo de existência.”

(Fonte: Monitor das Fraudes – O primeiro site brasileiro sobre combate as fraudes, lavagem de dinheiro e corrupção. <http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=287>, acesso 12/12/09)

## 11 - Os boletos de cobrança e as faturas falsas, infladas ou indevidas

“Existe toda uma série de golpes e ações aos danos de empresas que desfrutam falhas administrativas, de comunicação interna ou organizacionais, comuns em empresas ou entidades de todos os tipos e até em multinacionais.

Algumas destas fraudes poderiam muito bem aparecer na seção das fraudes internas, por envolverem, às vezes, funcionários cúmplices.

Em outros casos (como o primeiro da lista abaixo) não se trata tecnicamente de fraudes ou atos abertamente ilícitos, mesmo existindo já sentenças judiciais neste sentido, mas de ações de "marketing" no limite da legalidade, e muito discutíveis de um ponto de vista ético, que visam conseguir pagamentos não obrigatórios por parte de empresas descuidadas ou desinformadas.

Esta é uma síntese dos principais casos deste tipo:

**Os boletos de associações empresariais furadas:** a empresa recebe um boleto bancário por supostos serviços rotineiros ou taxas de associação ou participação em alguma coisa. Na maioria dos casos o boleto tem aparência "oficial", ou seja passa a sensação de ser um documento de alguma associação ou entidade pública, cujo pagamento é obrigatório ou recomendável.

O valor deste boleto não é muito alto, muitas vezes algo abaixo de 100 R\$ e raramente acima de 300 R\$. Na realidade estes pagamentos não são devidos (ou seja são totalmente facultativos e nada obrigatórios como em muitos casos estes boletos deixam sutilmente supor) e, na maioria dos casos, nenhum serviço é prestado em troca. Se for taxa de associação para alguma entidade esta freqüentemente não existe ou é priva de qualquer conteúdo ou utilidade.

Estes boletos, mesmo quando emitidos por uma entidade que realmente existe, nunca fornecem explicação dos objetivos da tal associação, não tem indicação do site internet da entidade ou especificação dos serviços aos quais o pagamento daria direito.

Os boletos acabam misturados com os demais recebido pela empresa, e por ser um valor pequeno, com uma motivação aparentemente plausível e demorada ou difícil de verificar, acaba sendo pago regularmente.

Para as "associações", que enviam milhares de boletos deste tipo, o que conta é a media de pagamentos ... se por hipótese os boletos pagos forem só 10% de um total de

10.000 enviados, e cada um por um valor de 95 R\$, elas acabarão recebendo 95.000 R\$ praticamente de graça !!

(veja exemplos na [página a seguir](#))

**As pequenas faturas por material não fornecido:** a empresa recebe uma fatura por um valor modesto (algo entre 50 e 200 R\$) supostamente relativa ao fornecimento de material para escritório de consumo habitual (papel sulfite, cartuchos de impressora, papel para fax, canetas, toner etc.). Em alguns casos os golpistas usam o nome e as marcas de verdadeiros fornecedores habituais da empresa, mas os dados bancários para o pagamento são diferentes. Em outros casos eles conseguem (ligando com alguma desculpa) o nome de algum funcionário da empresa que depois é usado como referência na fatura para comprovar que os bens foram mesmo ordenados/entregues. Na realidade este material nunca foi fornecido, mas por ser uma fatura plausível, relativa a material de consumo e com um valor pequeno, acaba sendo paga normalmente.

**A adulteração dos boletos de concessionárias e fornecedores:** a empresa recebe um boleto de cobrança de alguma concessionária de serviços públicos (energia, telefonia etc.) ou de um fornecedor. Esta é uma fraude em crescimento e envolve a adulteração dos boletos deste tipo. Na prática são enviados ou entregues as empresas vítimas, guias com os códigos de barras adulterados e com o campo do favorecido indicando uma "conta-fantasma". Às vezes as adulterações das guias são muito bem feitas.

No procedimento mais rudimentar, e que vem sendo identificado com uma frequência surpreendente, os boletos são confeccionados em papel sulfite em uma impressora comum (jato de tinta preto ou colorido). Os códigos de barras são adulterados no intuito de obrigar o caixa bancário a digitar os algarismos acima do código (representação numérica do código). Esses algarismos são uma alteração dos originais e acabam por indicar uma conta bancária favorecida distinta, obviamente sob o controle dos golpistas. Assim, os valores que deveriam ser creditados em uma concessionária de serviços ou a um fornecedor acabam sendo desviados para os golpistas.

Obviamente esta fraude tem uma vida mais curta do que a que envolvia as guias de impostos. Geralmente as concessionárias notificam com maior agilidade os usuários dos serviços, quando não bloqueiam os serviços e iniciam o processo de cobrança. Os fornecedores também verificam seus recebimentos de forma regular. Frequentemente existe conivência de entregadores de boletos ou de funcionários das empresas vítimas.

(veja dicas e exemplos na [segunda página a seguir](#))

**A venda fraudulenta com preços alterados:** a empresa recebe por telefone (para não ficar provas) uma oferta vantajosa por um determinado material para escritório, aceita a oferta e recebe o material (frequentemente de péssima qualidade). Dias ou semanas depois (para deixar passar tempo e esquecer detalhes) recebe a fatura relativa por um valor bem inflado em relação à oferta original ou contendo itens que não foram entregues. O valor total da fatura, porém, continua sendo relativamente modesto (abaixo de 200 R\$, normalmente). A empresa acaba pagando ou por não ter controle sobre o que aconteceu realmente, ou por não poder devolver o material porque já foi usado, ou por não ter que discutir (o caso mais raro).

**As faturas indevidas com envolvimento de funcionários:** esta variante visa criar desconfiças dentro de uma organização. A coisa toda inicia quando alguém liga para um funcionário falando em uma promoção incrível de algum artigo e lhe

oferecendo algum presente ou artigo promocional gratuito. Ele aceita e o presente é entregue na empresa de forma oficial. Logo depois chega outra entrega de material levando como referência para a ordem, na nota de entrega, o nome do tal funcionário. Juntamente com a entrega ou logo depois chega também a fatura por um valor bem acima do valor que se poderia esperar para aquelas mercadorias. Na fatura também se usa como referência o nome do funcionário. Os golpistas apostam muito no nervosismo do funcionário em relação à questão toda e sobretudo à necessidade de justificar o presente recebido na hora em que for questionado pelos superiores. O objetivo é fazer com que a empresa pense que o funcionário seja desonesto e tenha algum rolo que o tenha levado a fazer a ordem ou algo parecido, e como consequência que a ordem seja real e portanto deva ser paga. A questão do presente virá à tona caso a fatura não seja paga, usando isso primeiro como ameaça contra o funcionário e depois para provar que a ordem realmente aconteceu, mesmo se feita por um funcionário desonesto.

**O golpe da publicidade na lista telefônica:** a empresa vítima recebe algum contato por parte de uma empresa editora de listas telefônicas (as vezes se apresentam como empresas de publicidade ou como filiadadas de companhias telefônicas). No contato, muito gentil e prestativo, são solicitados dados supostamente para atualização de informações para a tal lista telefônica ou para outras finalidades, sempre deixando entender ou falando abertamente que se trata de algo gratuito ou sem custos adicionais além da conta do telefone. Frequentemente eles pedem também alguma informação particular de quem atender (números de documentos), supostamente por razões de segurança e confiabilidade das informações fornecidas. Em alternativa eles pedem para enviar as tais informações por fax ou preenchendo e retornando um formulário que eles enviam também por fax. Neste caso frequentemente também solicitam que alguém assinasse para confirmar as informações.

Depois de algum tempo chegará uma fatura da tal empresa, ou de outra parecida, cobrando um valor (normalmente entre 500 e 1500 Reais, muitas vezes parcelados) para inclusão dos dados em alguma lista telefônica ou para anúncios ou publicidades. Se a empresa vítima não pagar eles ameaçarão ações na justiça e cobrarão de forma insistente alegando que foram contratados para incluir a empresa na tal lista ou para publicar os anúncios, que o serviço foi prestado e que as informações para tanto foram fornecidas por Fulano ou Beltrano (quem confirmou as informações por telefone e/ou assinou os documentos confirmando por fax), apresentando para tanto as provas que coletaram na hora do contato inicial (número do documento, fax enviado com/sem assinatura etc.).

Existe uma variante em que o contato é feito diretamente por uma empresa de cobrança da tal lista telefônica e, quando questionados, eles (ou a própria empresa da lista telefônica) solicitam que seja assinado e enviado por fax um requerimento pré-formatado (por eles) para que possam ser fornecidas maiores informações ou documentos que comprovem a dívida. Neste documento existem cláusulas de admissão da dívida que, uma vez assinadas, serão executadas. Em alternativa, de posse de um exemplar da assinatura, serão forjados documentos supostamente enviados por fax autorizando a tal publicação nas listas telefônica com consequente cobrança.

**A cobrança de títulos prescritos, falsos ou inexistentes:** existem algumas variantes desta modalidade. Em alguns casos a vítima (pessoa física ou pequena empresa) recebe um contato (por telefone, e-mail ou carta) de um suposto cartório de títulos ou de um suposto escritório de advocacia, supostamente sediado em algum lugar distante. No contato a vítima é informada da iminência do protesto de supostos títulos (boletos, contratos, cheques...) por ele emitidos e não pagos, e que para evitar tal

ocorrência (que acarretaria maiores custos e a inclusão do nome nos órgãos de restrição ao crédito), deve fazer um depósito imediato de certa quantia. Quando solicitados a enviar cópia de tal título os golpistas não apresentam nada (alegando qualquer desculpa) ou, às vezes apresentam cópias de documentos falsificados (em alguns casos com a ajuda voluntária ou não de funcionários internos quando a vítima for empresa).

Na realidade se trata de ameaça vazia pois não existe nenhum título em condição de ser protestado nem razões para inclusão nos órgãos de restrição.

Em outra modalidade, os golpistas coletam, junto a empresa e outras entidades, cheques antigos devolvidos na época e nunca pagos, mas também amplamente prescritos em função do tempo passado. Com estes documentos nas mãos realizam uma cobrança muito agressiva informando a vítima que em caso de não pagamento de um valor estipulado para acordo o nome da mesma seria incluído nos órgãos de restrição ao crédito e uma ação de cobrança judicial seria imediatamente iniciada. Quando solicitados não tem problemas em apresentar cópia do cheque prescrito. O intuito é assustar a vítima para fazer com que aceite um acordo e realize pagamentos que na realidade são totalmente indevidos por ser o título prescrito.

É importante saber que vários casos deste tipo são passíveis de ações de recuperação (quando os golpistas não tiverem já sumido), sobretudo em força do Código de Defesa do Consumidor. A melhor defesa, porém, é sempre ter um controle firme sobre a própria administração, contabilidade e processo de pagamentos.”

(Fonte: Monitor das Fraudes – O primeiro site brasileiro sobre combate as fraudes, lavagem de dinheiro e corrupção. <http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=69>, acesso 12/12/09)

## **12 - Fraudaram minha conta corrente e o banco se nega a me ressarcir**

1. *Fernanda*

18/03/2008 12:30

Após ter o acesso do Banco Itaú bloqueado desde janeiro pela internet, compareci em uma das agências no dia 7 de Março deste ano, praticamente depois de dois meses para fazer um depósito nesta conta já que tenho um débito automático da Vivax Tv a cabo, quando tomei conhecimento de que minha conta foi fraudada no dia 02/01/2008, fizeram dois empréstimos um no valor de R\$ 2.100,00 e R\$1.000,00 a serem pagos em 24 parcelas de R\$ 181,96 e 24 parcelas de 86,24 respectivamente.

Só fui tomar conhecimento do caso depois de dois meses, pois desde novembro do ano passado fracturei o osso do cóccix e estava impossibilitada de ir até a agência, pois tentava acessar a conta pela internet e não conseguia e tentei ligar para o Itaú Fone, porém também sem chance de saber o porquê minha internet estava bloqueada, pois como sou bancária também pensei, se fosse algo grave de suspeita de fraude o banco me ligaria, porém ninguém me ligou e como sabia que tinha um limite em conta, fiquei tranqüila em saber que minha conta da Vivax ia ter fundo e quando tivesse melhores condições físicas, iria até a agência, ai como já disse no dia sete de março compareci a agência fiz aquela carta dizendo que desconheço esses empréstimos, a gerente me perguntou se no final do ano passado percebi alguma anormalidade ao acessar o site, ai lembrando disse que me pediram os códigos do cartão de segurança, no momento estranhei, mas como meu cartão de segurando já estava antigo, e quando abriu essa tela

pedindo os códigos tinha o cadeado de segurança e vinha uma frase dizendo que precisava validar esse meu cartão de segurança, pois estavam encaminhando outro em minha residência confirmando até meu endereço, nessa tela continha todos meus dados como número do cartão de segurança e nome completo, conferi as informações e como estava tudo muito perfeito digitei os códigos.

Essa conta no Itaú é uma segunda opção de conta já que sou bancária e tenho isenção na instituição aonde trabalho, e usava muito pouco e mantinha a mesma pelo débito da Vivax não aceitar no banco aonde eu trabalho, por isso que não ficava acompanhando dia-a-dia, eu me encontro desde a queda que tive no dia 14 de Novembro de 2007 afastada pelo INSS e hoje dia 18 de março de 2008, obtive uma resposta da minha gerente que o banco não irá me pagar nada e que eu vou ter que arcar com essas dividas... Estou desesperada, como devo prosseguir??? Pois os juros estão ficando cada vez mais altos, ajudem-me por favor!!! Já fiz o B.O, porém não sei o que fazer já que eles não querem me pagar uma coisa que não fiz...

Me ajudem!!!

1. *Vanessa\_1*

18/03/2008 13:24

Boa Tarde Fernanda,

Oriento que você deve proceder com o ingresso de Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais contra o Banco Itaú, com pedido de Tutela Antecipada para que seja suspenso o débito na sua conta corrente dos empréstimos mensais.

Tal atitude é o único meio para "discutir" o empréstimo e o pagamento deste.

Extrajudicialmente, você não vai conseguir resolver. Tenho clientes com o mesmo problema. Se você puder contratar um advogado, é o ideal, senão, deve comparecer no Juizado Especial Cível.

Att, Vanessa

(Fonte: direito do consumidor - <http://forum.jus.uol.com.br/72329/fraudaram-minha-conta-corrente-e-o-banco-se-nega-a-me-ressarcir/>)

## **13 - Vítima de fraude bancária tem de ser indenizada**

03.07.09

por Marcelo Moreira, Seção: [Assunto do dia](#) 21:50:12.

Josué Rios - Colunista do Jornal da Tarde

Mais uma insegurança ronda a vida do cidadão: a falsificação de seus documentos pessoais por estelionatários que abrem contas bancárias, adquire linhas telefônicas e fazem um festival de compras em nome do titular dos documentos fraudados.

Eis aí uma “epidemia” que assola as relações de consumo, e que não foi ainda percebida e combatida pelas adormecidas autoridades e ditos órgãos de proteção ao consumidor.

Não param de chegar reclamações à coluna Advogado de Defesa, do JT, de consumidores que são vítimas da falsificação. E a Justiça está repleta de processos de vítimas do golpe.

Anote o roteiro mais comum do golpe. Primeiro passo: de posse de documentos roubados dos consumidores, estelionatários montam RGs, CPFs e outros documentos falsos e abrem contas bancárias em nome das vítimas do golpe, o que permite que os fraudadores (“novos correntistas”) recebam talões de cheques que viram munição farta para fazer a festa no comércio.

Segundo passo: com as mãos cheias de folhas de cheques e documentos de “boa procedência”, os delinquentes vão às compras em farmácias, supermercados, postos de gasolina, lojas e onde mais possam fazer a gastança.

Terceiro ato: como os cheques dos falsários são devolvidos aos comerciantes por falta alta de fundo, as dívidas viram protestos e “negativações” nos órgãos de proteção ao crédito, deixando o bom nome dos titulares dos documentos falsificados numa situação infernal.

Isto porque, além do nome “negativado” ou protestado, a vítima da falsificação não para de receber telegramas e telefonemas de cobradores de toda espécie.

Sei do caso de uma consumidora que já teve o nome “sujo” mais de 150 vezes na Serasa e SPC – e quando pensa que o tormento acabou, volta a saber de novas “negativações”, pois os meliantes não param de fazer compras...

Tem estelionatário que consegue a façanha de abrir conta em grandes instituições financeiras e receber destas até oito talões de cheques para “bombar” no mercado, surfando na identidade falsa da pessoa que teve os documentos adulterados.

E não somente pessoas físicas são vítimas do crime. Nesta semana o Superior Tribunal de Justiça (STJ) condenou o Banco do Estado da Bahia (Baneb) a pagar danos materiais e morais (estes no valor de R\$ 25 mil) a uma empresa que teve o seu CNPJ utilizado por outra empresa para a abertura de conta no banco.

Por ter permitido a empresa fraudadora abrir a conta bancária e prejudicar a firma honesta, o Baneb foi condenado a indenizar a vítima do golpe.

E não há surpresa no julgamento, porque há um pensamento unânime na Justiça: banco que permite a abertura de contas com documentos falsos deve indenizar a pessoa (física ou jurídica) que teve seus documentos adulterados por estelionatários.

Em repetidas decisões, os ministros do STJ deixam claro que o dever dos bancos de indenizar as vítimas da falsificação “constitui risco inerente à atividade econômica desenvolvida pela instituição financeira.”

Além disso, os magistrados de todos os juizados e tribunais entendem que os bancos não aplicam os rigores necessários à conferência da identidade dos criminosos que abrem contas em nome de terceiro – e por isso não se discute a obrigação dos bancos de pagar as indenizações.

O mesmo cuidado também não é adotado por empresas telefônicas, concessionárias de luz, administradoras de cartões e outros fornecedores quanto ao rigor na conferência de documentos de identificação dos fraudadores. Tais empresas também são obrigadas a indenizar os titulares de documentos falsificados.

As providências que as vítimas da fraude devem adotar para exigir a indenização ficam para a próxima coluna. Até lá!

(Fonte:

[http://blog.estadao.com.br/blog/advdefesa/?title=vitima de fraude bancaria tem de ser ind&more=1&c=1&tb=1&pb=1](http://blog.estadao.com.br/blog/advdefesa/?title=vitima+de+fraude+bancaria+tem+de+ser+ind&more=1&c=1&tb=1&pb=1), acesso 12/12/09)

## **14 - Cooperativas de trabalho: fraude aos direitos dos trabalhadores ...**

Elaborado em 12.2003.

Rodrigo Fernandes Garcia

advogado em Piracicaba (SP)

(Fonte: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7328>, acesso em 12/12/09)

## **15 - Como evitar os golpes mais comuns em condomínios?**

16/10/2007

“As fraudes em condomínios aumentam a todo instante. Alguns síndicos, administradoras e até mesmo funcionários aproveitam-se da falta de controle para praticar irregularidades. É preciso estar atento aos primeiros sinais. A Superlógica entrevistou Ariolino de Andrade Azevedo Jr. , diretor da empresa de auditoria Triconsult para falar sobre as ações que podem ser tomadas para evitar os golpes mais comuns. Confira:

### **Superfaturar notas fiscais. Como evitar?**

Ter um processo de compras formalizado e definido pelo síndico em conjunto com o conselho. Um trabalho cuidadoso de pré-seleção de fornecedores dos maiores itens do condomínio, ajudará a minimizar este problema. Outros pontos de atenção podem ajudar, como a solicitação de pesquisa de preço na compras de produtos ou na prestação de serviços, a solicitação ao responsável pela compra, seja o Síndico ou a Administradora, que justifique a escolha do fornecedor.

### **Sacar verbas da conta do condomínio e não apresentar recibos ou notas fiscais. Como evitar?**

Verificar a pasta mensal de prestação de contas do condomínio, analisando se as informações de débito no livro caixa conferem com o extrato da conta bancária e se os mesmos possuem os respectivos comprovantes (notas fiscais, recibos). Com esta medida é possível levantar a informação de débito indevido, ou pagamento sem respectivo comprovante.

### **Incluir documentos frios na prestação de contas e adulterar o valor das despesas. Como evitar?**

Procurar conhecer as empresas fornecedoras, o processo de compra do condomínio, verificar cada nota fiscal de serviço, além de constatar se o serviço era necessário e foi realizado realmente.

### **Balancete ostentar saldo credor, mas o dinheiro não é encontrado no caixa do condomínio. Como evitar?**

Fazendo um acompanhamento semanal da movimentação da conta corrente do condomínio, solicitando o valor credor em caixa e conferir este valor com o extrato da conta bancária e do caixa de pequenas despesas (se houver).

### **Falsificar os comprovantes do INSS, FGTS e outros. Como evitar?**

Verificar na autenticação bancária a data de pagamento, valor pago e conferir junto ao extrato bancário se houve o débito correspondente. Normalmente estes tributos são pagos pela internet na opção própria de pagamento com o nome do tributo. Outra forma de conferir se o pagamento está sendo efetuado é solicitar junto aos respectivos órgãos a CND (certidão negativa de débito) que tem validade de 60 dias. Outra forma, ainda, de constatar se o FGTS foi recolhido, é verificar junto aos funcionários se os mesmos estão recebendo o extrato do FGTS.

### **Simular necessidades irreais de contratação de serviços emergenciais. Como evitar?**

Estabelecer que para tais contratações haja obrigatoriamente a aprovação do conselho.

### **Não pagamento de despesas como água e luz do condomínio, levando ao corte desses serviços. Como evitar?**

Verificar mensalmente o comprovante de pagamento das faturas, observando se o valor da autenticação bancária coincide com o valor constante da própria fatura da empresa. Além da data, verificar também, se na fatura consta a informação de débitos anteriores.

### **Existe mais alguma forma de fraude além das citados acima? Quais as ações para evitá-las?**

O erro não intencional na gestão de um condomínio pode ser tão prejudicial ao mesmo quanto uma fraude. Os condomínios atualmente movimentam recursos financeiros muitas vezes superiores ao valor movimentado por pequenas empresas. Como uma empresa, a gestão do condomínio deve ser pautada pela qualidade técnica e perfil de seus administradores, sejam eles os síndicos, conselheiros e ou empresas de administração de condomínios. Os trabalhos executados por empresas de auditoria trazem a garantia a seus condôminos de que as movimentações são efetuadas dentro da normalidade operacional do condomínio, evitando assim os erros comuns a uma administração e minimizando a ocorrência de fraudes.”

(Fonte: **Triconsult** - [triconsult@triconsult.com.br](mailto:triconsult@triconsult.com.br), <http://licitamais.com.br/noticias/Fraudes/2424.html>, acesso em 12/12/09)

## **16 - Fraudes e golpes (Scams)**

Renata Cicilini Teixeira\*

“Infelizmente, o mundo virtual imita o mundo real e não demorou muito para que aparecessem as fraudes e golpes na Internet. Com o advento do comércio eletrônico e a realidade do Internet Banking, tem-se notado a proliferação e a diversificação das fraudes e golpes via rede, muitas vezes usando o e-mail como ferramenta.

Segundo o Aurélio, dicionário da língua portuguesa:

Fraude. (Do lat. fraude) S. f. 1. V. logro (2). 2. Abuso de confiança; ação praticada de má-fé. 3. Contrabando, clandestinidade. 4. Falsificação, adulteração. Golpe. ... 10. Manobra desonesta, com o fim de enganar, prejudicar, roubar outrem.

Observa-se um certo padrão nos e-mails fraudulentos, já que a maioria é de mensagens com conteúdo falso, usando o nome de empresas ou instituições idôneas e

visando induzir o usuário a instalar aplicativos que são na verdade códigos maliciosos. Para não levantar suspeitas sobre a legitimidade do e-mail, é comum usar contas de e-mail forjadas, com nomes ou domínios muito parecidos aos da empresa real. Por exemplo: *suporte@empresa.nom.br*, enquanto que o domínio verdadeiro seria *empresa.com.br*. Os textos dos e-mails fraudulentos geralmente não são bem escritos, têm erros gramaticais e de ortografia, mas tentam convencer o usuário de que se trata de um comunicado oficial, usando recursos de engenharia social.

Nas fraudes mais recentes que se tem notícia, os e-mails terminam solicitando que o usuário instale determinado aplicativo que pode tanto estar anexado ao referido e-mail ou disponível em algum site para download. Tais aplicativos ficam hospedados em provedores gratuitos e não possuem relação com as empresas, produtos e programas que estão sendo utilizados para enganar o usuário. Na verdade, trata-se de malware, cuja função principal é roubar e coletar informações da vítima, como senhas de Internet Banking, por exemplo. Estes malware implementam funções de keylogger, (gravando tudo o que o usuário digitar em seu teclado) e screenlogger (gravando as informações da tela do usuário), para capturar as informações desejadas.

As histórias contadas variam, sendo que uma delas é o e-mail do banco, solicitando que o usuário acesse determinado site para trocar sua senha do Home Banking ou atualizar o cadastro pessoal. O site citado no e-mail, geralmente, é uma réplica do site oficial do banco e pode enganar sim, caso o usuário não esteja atento. Existem versões mais elaboradas deste tipo de fraude, envolvendo a contaminação dos mapas de resolução de nomes (DNS) e redirecionando o usuário a uma página falsa, em resposta a um acesso à página original.

Com relação aos golpes, cujo termo usado na Internet é scam, observa-se diversos tipos. A FTC (Federal Trade Commission, [www.ftc.org](http://www.ftc.org)), produziu um documento em 1998, onde são listados os 12 tipos de golpes mais comuns na Internet, de acordo com uma análise feita em e-mails recebidos de consumidores. Embora datado de 1998, os chamados [Dirty Dozen](#) não estão obsoletos. A lista da FTC inclui os seguintes tipos de golpes: oportunidades de negócio, venda de malas diretas, correntes, propostas para trabalho em casa, golpes da dieta ou da melhoria de saúde, esquemas para ganho de dinheiro fácil (get-rich-quick), produtos gratuitos, oportunidades de investimento, kits para decodificação de sinal de TV a Cabo (relacionado ao público americano), garantia de crédito e empréstimo facilitados, recuperação de crédito, promoções de viagens.

Como exemplos de golpes que circularam na Internet brasileira, pode-se citar: o [Big Brother Brasil 4](#) e o "[Segredinho](#)".

Um exemplo clássico de golpe que atinge a Internet globalmente são os golpes da Nigéria (Nigerian Scams), também conhecidos como golpe do 419 ou fraude da antecipação de pagamentos. Muitas pessoas ao redor do mundo já caíram no 171 nigeriano e perderam dinheiro. Dentre as prováveis vítimas está o embaixador da Nigéria na República Tcheca, Michael Lekara Wayid, assassinado em fevereiro deste ano, quando uma vítima do golpe espalhado por spam teria ido reclamar do ocorrido na embaixada, atirando e matando o diplomata.”

(\*) Renata Cicilini Teixeira é bacharel e mestre em Ciências da Computação pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC), da USP de São Carlos. É GCIH (GIAC Certified Incident Handling) e atua como Analista de Segurança Sênior junto ao Centro de Atendimento a Incidentes de Segurança (CAIS) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

(Fonte: InfoGuerra - <http://informatica.terra.com.br/virusecia/spam/interna/0,,OI198487-EI2403,00.html>, acesso em 12/12/09)

## **17 - Fraude fez com que as principais universidades descobrissem, no total...**

### **Universidades em alerta**

Data: 15/11/2009

Veículo: CORREIO BRAZILIENSE - DF

Editoria: CIDADES

Jornalista(s): RODOLFO BORGES E GUILHERME GOULART

Assunto principal: ENSINO MÉDIO

ENSINO SUPERIOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

OUTROS

### **Revalidação de diplomas obtidos na modalidade a distância também é rejeitada fora de Brasília**

Rodolfo Borges e Guilherme Goulart

“Os pedidos de revalidação de diplomas de pós-graduação a distância não se limitam no Centro-Oeste à Universidade de Brasília (UnB). A região conta com 286 cursos de mestrado e doutorado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), espalhados por 22 instituições habilitadas a revalidar certificados estrangeiros e legítimos. Questionados pela reportagem do Correio, representantes da Universidade Federal de Goiás (UFG) e da Universidade Católica de Brasília (UCB) relataram tentativas de revalidação de documentos expedidos, por exemplo, pela Universidad de los Pueblos (UPE).

"Não deixamos nem entrar com o processo", garantiu a professora Dulce Oliveira Amarante dos Santos, coordenadora-geral de pós-graduação da UFG. "Quem está fazendo os cursos deve saber que o diploma não será reconhecido no Brasil", completou. O nome da UFG teria sido utilizado por alguma das instituições que agenciam os diplomas como exemplo de universidade que revalida o documento na modalidade a distância.

A professora Dulce Oliveira lembrou que houve um tempo em que a Capes permitiu que os diplomas de pós-graduação provenientes de educação a distância fossem avaliados. A assessoria de comunicação da Capes confirmou a informação, mas revelou que a regra não vale desde 2005, quando a publicação do decreto nº 5.518, de 23 de agosto, começou a organizar a admissão de títulos e graus universitários nos países do Mercosul.

O decreto não se sobrepôs à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, mas contribuiu para a normatização do setor. Até então, a Capes disponibilizava um "listão" com a relação das instituições cujos diplomas poderiam ser avaliados. "Há até pouco tempo levávamos essas instituições em conta, mas vamos parar de vez no próximo ano porque esse sistema não tem qualidade", disse Dulce.

## Particular

As melhores faculdades particulares do país também estão credenciadas para revalidar diplomas. E costumam ser procuradas por estudantes que se formam a distancia por instituições do exterior. "Chegou a aparecer uma pessoa com um diploma da UPE recentemente, mas a gente não aceitou", reforçou o professor Paulo Henrique Alves Guimarães, diretor de avaliação institucional da Universidade Católica de Brasília (UCB). Segundo ele, os professores da UCB nunca tinham ouvido falar da universidade estrangeira, o que contribuiu para a dispensa do pedido.

O procedimento para validar cursos estrangeiros é caro - a UCB cobra R\$ 800, e a UnB, R\$ 700 pela avaliação do mestrado. Como não é garantido que o diploma será revalidado, ao saber que precisam comprovar estadia no exterior durante o período do curso, a maioria dos estudantes desiste da solicitação. Para revalidar o documento na UCB, o estudante tem de apresentar o diploma, a dissertação, o programa das disciplinas e uma cópia do passaporte, que informa quanto tempo ele ficou no local de origem do curso.

Além de apresentar todos os documentos, quem pleiteia tem de fazer quase uma nova defesa, tal qual a original que ele apresentou. "A banca é realmente muito rígida. Normalmente, depois de telefonar ou ir ao câmpus se informar, esses estudantes nem entram com o processo", disse Guimarães. "São muitas as instituições estrangeiras que atuam no Brasil, principalmente de Cuba, Portugal, Espanha e Paraguai. Quase todos sem reconhecimento", denunciou o professor da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás (UFG) João Ferreira de Oliveira.

## Baixa qualidade

Segundo Oliveira, os diplomas certificam aulas presenciais, que não são verdadeiras. "O aluno nem sequer foi ao país. Às vezes, só vai para a defesa (de dissertação) e nunca consegue comprovar que passou um certo período no país", completou o especialista em políticas de ensino superior. O professor, que coordenou a pós-graduação em educação da UFG, contou que, de maneira geral, esses cursos a distância não têm o mesmo padrão de qualidade daqueles realizados no Brasil. Por isso, acabam rejeitados.

"Quando muito, equivalem a um curso de especialização. Após o encerramento do curso, os alunos passam anos tentando reconhecer os títulos, e vão tentando em várias universidades", explicou Oliveira. Como não há um registro unificado no Brasil, os estudantes podem tentar a validação até conseguir. "Falta maior controle do próprio Ministério da Educação, Capes e Conselho Nacional de Educação, que deveriam supervisionar o procedimento desses cursos", criticou.

## Regra

O parágrafo 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases diz que os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

## NÍVEL SUPERIOR

Quantidade de cursos de mestrado e doutorado reconhecidos na Região Centro-Oeste:

- Distrito Federal 142

- Goiás 75
- Mato Grosso do Sul 39
- Mato Grosso 30
- Total 286

Fonte: Capes

### **Certificados sem valor**

Denúncias de emissão de documentos sem autorização ou validade diante das autoridades de educação locais e nacionais surpreenderam o Distrito Federal nas últimas semanas. Como publicou com exclusividade o Correio Braziliense, a Secretaria de Educação do DF descobriu esquema de venda e distribuição de certificados de conclusão de ensino médio na capital do país. À frente da fraude, identificou-se o envolvimento do Instituto Latino-Americano de Línguas (Ilal). Além da distribuição dos documentos, as cinco unidades da escola ofereciam supletivos sem autorização do órgão.

Após série de oito reportagens, representantes da Promotoria de Defesa do Consumidor (Prodecon), Delegacia do Consumidor (Decon) e Instituto de Defesa do Consumidor (Procon) organizaram uma operação na sexta-feira. Ela terminou com o Ilal notificado. Os fiscais deram 10 dias para os representantes legais da empresa se defenderem das suspeitas de estelionato, falsidade ideológica e falsificação. Constataram ainda o crime de propaganda enganosa em cartazes, pinturas e materiais informativos na sede na 502 Sul. Os funcionários tiveram de retirá-los imediatamente.

O promotor Guilherme Fernandes, da Prodecon, também propôs aos proprietários o ressarcimento das vítimas. Diante das acusações de irregularidades, quer que eles paguem o dobro do que pais e estudantes lesados pelo Ilal investiram para receber documentos sem validade. Fernandes marcou audiência com os responsáveis legais da escola para 25 de novembro. Não descarta encaminhar na ocasião uma ação de dissolução de sociedade. As consequências podem ser multas milionárias e o fim das atividades do Ilal na capital do país.

Além da Prodecon, a instituição sofre investigações da Promotoria de Defesa da Educação (Proeduc) e da Polícia Civil do Distrito Federal. A primeira está por conta do oferecimento ilegal de supletivos e da farrá de documentos sem valor. Já a Delegacia de Defraudação e Falsificação (DEF) abriu inquérito e aprofunda os indícios de fraude. A unidade especializada recebeu da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (Cosine), órgão da Secretaria de Educação responsável pela descoberta do esquema, certificados e declarações de conclusão de ensino médio com a marca do Ilal.

Os dados levantados pela Cosine apontaram que o Ilal cobrava de R\$ 1,5 mil a R\$ 3 mil por documento. Alguns estudantes formados nesses supletivos revelaram ao Correio que ligaram para conhecidos durante as provas, que consultaram as questões na internet e passaram as respostas aos candidatos. Assim, a entrada de inúmeros brasilienses no ensino superior está sob suspeita. A fraude fez com que as principais universidades descobrissem, no total, 138 casos em 2009. Só a Universidade de Brasília (UnB) encontrou 81 estudantes com matrículas garantidas por certificados do Ilal.

### **O número**

138

Quantidade de alunos matriculados com diplomas sem validade nas principais universidades do DF.”

(Fonte: [http://www.linearclipping.com.br/cnte/detalhe\\_noticia.asp?cd\\_sistema=93&codnot=942873](http://www.linearclipping.com.br/cnte/detalhe_noticia.asp?cd_sistema=93&codnot=942873), acesso em 12/12/09)

## 18 - Fraudes nos balanços corporativos e contra investidores

“Existem várias modalidades de fraude que envolvem distorções, omissões, inclusão de dados falsos, maquiagens ou outras irregularidades nas demonstrações financeiras de uma corporação. Este tipo de situação fraudulenta, via de regra, envolve valores de grande monta.

Dependendo das modalidades e finalidades da fraude, as principais vítimas potenciais deste tipo de fraude são:

- Os investidores e acionistas de todos os tipos e, mais em geral, o mercado financeiro (que pode sofrer abalos).
- Os provedores de serviços financeiros (bancos, seguradoras, fundos etc.).
- Os governos (que podem sofrer fraudes fiscais).
- Os concorrentes e o setor econômico ao qual a corporação pertence.
- Os fornecedores em geral.

As finalidades das fraudes podem ser muito complexas ou muito simples. Existem casos famosos e menos famosos para a maioria dos tipos de motivação fraudulenta. Resumindo, os principais motores das fraude em balanços são:

- Aumentar os rendimentos de alguns executivos, sobretudo na forma de bônus por resultados (supostamente) alcançados.
- Melhorar a imagem da empresa, sua aceitação no mercado e sua capacidade de captar recursos.
- Favorecer operações comerciais, de fusão ou aquisição (M&A) ou de expansão ao mostrar um valor de mercado e capacidades inverídicas.
- Ocultar situações complicadas que poderiam dificultar a operação da empresa, a captação de recursos ou até enfraquece-la até que se torne alvo de aquisições.

Por sua complexidade intrínseca e pela complexidade das normas contábeis e dos procedimentos de controle, existem inúmeras possibilidades de realizar fraudes num balanço corporativo. Entre as mais comuns podemos lembrar:

- Ocultamento ou omissão de perdas e custos.
- Maqueamento de custos, sobretudo na forma de investimentos ou imobilizações.
- Omissão ou maqueamento de contingências (frequentes as de origem judicial).
- Evasão de impostos e omissão, maqueamento ou ocultamento da relativa contingência.
- Contabilização de ativos duvidosos como se fossem consistentes.
- Criação de receitas fictícias (muitas vezes através de operações intra-corporativas ou de alugueis).” (...)

(Fonte: Monitor das Fraudes – O primeiro site brasileiro sobre combate as fraudes, lavagem de dinheiro e corrupção. <http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=315>, acesso em 12/12/09)

## **19 - A importância da auditoria e perícia para o combate as fraudes e erros na contabilidade das empresas**

Andressa Keli de Medeiros - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Lucicleia de Moura Sergio - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Ducineli Régis Botelho - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

(Fonte: <http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos12004/380.pdf>, acesso em 12/12/09)

## **20 - Fraude atinge quase 70% das empresas**

05 de outubro de 2009 às 19:59

Cristine Prestes

(Fonte: [http://www.administradores.com.br/artigos/fraude\\_atinge\\_quase\\_70\\_das\\_empresas/34483/](http://www.administradores.com.br/artigos/fraude_atinge_quase_70_das_empresas/34483/), acesso em 12/12/09)

## **21 - Fraude à lei**

### **47. Noção**

Para o Direito Internacional Privado a fraude à lei é quando os interessados no instituto escapam à aplicação de um preceito material de certa legislação “criam” um elemento de conexão que tornará aplicável uma outra ordem jurídica mais favorável aos seus intentos, há assim uma norma instrumental de fraude.

A fraude à lei traduz-se em defraudar o imperativo de uma norma material de certo ordenamento jurídico através da utilização como instrumento de uma norma de conflitos, ou seja, fraude à lei em Direito Internacional Privado, não é fraude de uma norma, a norma é apenas um mecanismo de fraude.

As conexões das normas de conflitos são facilmente deslocáveis, logo as partes podem aproveitar estas normas de conflito de maneira a obterem soluções mais vantajosas.

O Prof. Manuel de Andrade define fraude à lei, como:

- Procedimento pelo qual o particular utiliza um tipo legal em vez de outro a fim de provocar a consequência jurídica pretendida;
- A pessoa manipula um tipo legal com vista a obter uma consequência jurídica.

No Direito Internacional Privado há situações que são consideradas de fraude à lei, surgindo quando os interessados no intuito de escapar à aplicação de um preceito material de certa legislação “criam um elemento de conexão que tornará aplicável na outra ordem jurídica mais favorável aos seus intentos”. Norma meramente instrumental de fraude à lei:

Ex.: A, português, naturaliza-se britânico com vista a privar da legítima seu filho.

A ordem jurídica inglesa é a norma instrumental com vista a obter um determinado resultado.

A maior parte da doutrina aceita a fraude à lei no campo do Direito Internacional Privado, mas há já três autores que aceitam a fraude à lei no Direito Internacional Privado, razões:

- 6) É o próprio legislador que indica às partes o caminho pelo qual pode escapar;
- 7) Muitas vezes é difícil determinar os casos de fraude à lei;
- 8) Qualquer norma jurídica que venha estipular o conceito de fraude à lei vem trazer muita segurança e incerteza jurídica.

#### **48. Pressupostos**

Existe na doutrina os seguintes pressupostos, para a existência de fraude:

- Elemento objectivo: consubstancia-se na utilização de uma regra jurídica com a finalidade de assegurar o resultado que a norma defraudada não permite. Para a consumação do elemento objectivo as partes terão que utilizar ou uma fraude relevante ou uma conexão falhada.
- Elemento subjectivo: resulta da intenção das partes, é um elemento psicológico e resume-se à mera intencionalidade que as partes demonstravam.

Segundo Ferrer Correia, são os seguintes pressupostos da fraude à lei:

- a) O seu objecto é constituído pela norma de conflitos (ou parte da norma) que manda aplicar o direito material a que o fraudante pretende evadir-se, contanto que seja afectado o fim da norma material a cuja aplicação o fraudante quis escapar;
- b) Utilização de uma regra jurídica, como instrumento na fraude, a fim de assegurar o resultado que a norma fraudada não permite;
- c) Emprego de meios eficazes para a consecução do fim visado pelas partes;
- d) Intenção fraudatória.

A sanção da fraude à lei traduz-se na aplicação da norma cujo imperativo a manobra fraudulenta procurou iludir, isto é, os actos jurídicos realizados e os direitos adquiridos em fraude à lei do foro serão ineficazes (ou inoperantes) no respectivo ordenamento jurídico, o que não significa que, por vezes, as situações constituídas ou os actos jurídicos praticados como meios de se fugir a uma lei e de se colocar ao abrigo de outra não devam ser apreciados autonomamente, à luz da doutrina da fraude à lei, para o efeito de eventualmente serem havidos como ineficazes com fundamento nela.

#### **49. Fraude à lei e ordem pública**

No Direito Internacional Privado há fraude à lei segundo a generalidade da doutrina, mas também entende-se que o âmbito de fraude à lei e a ordem pública por vezes confundem-se.

Embora as disposições legais defraudadas não sejam necessariamente de ordem pública, elas vêm assumir tal carácter pelo efeito fraudulento que provocam.

Estas situações violam a ordem pública interna porque violam as normas jurídicas.

Há um autor que, embora aceite a fraude à lei, equipara-a à ordem pública.

(Fonte: [http://octalberto.no.sapo.pt/fraude\\_a\\_lei.htm](http://octalberto.no.sapo.pt/fraude_a_lei.htm), acesso em 12/12/09)